

AUTOAVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO SANCHES (AvAEFS)

ANO LETIVO 2015/2016

I - Enquadramento legal – Definição do âmbito da Autoavaliação do AEFs

Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho (alteração do DL 75/2008)

Introdução

...Toda esta trajetória de aprofundamento da autonomia das escolas é realizada em estreita conexão com **processos de avaliação orientados para a melhoria da qualidade do serviço público de educação**, pelo que se reforça a valorização de uma cultura de autoavaliação e de avaliação externa, com a consequente introdução de **mecanismos de autorregulação** e melhoria dos desempenhos pedagógicos e organizacionais.

Artigo 33, competências do Conselho Pedagógico

m) **Propor mecanismos de avaliação dos desempenhos organizacionais** e dos docentes, bem como da aprendizagem dos alunos, credíveis e orientados para a melhoria da qualidade do serviço de educação prestado e dos resultados das aprendizagens;

Artigo 58, Projeto de Autonomia

j) **Adoção de uma cultura de avaliação nos domínios da avaliação interna da escola**, da avaliação dos desempenhos docentes e da avaliação da aprendizagem dos alunos, orientada para a melhoria da qualidade da prestação do serviço público de educação.

...A prestação de contas organiza -se, por um lado, de forma mais imediata, pela participação determinante dos interessados e da comunidade no órgão de direcção estratégica e na escolha do director e, por outro lado, **pelo desenvolvimento de um sistema de autoavaliação** e avaliação externa. Só com estas duas condições satisfeitas é possível avançar de forma sustentada para o reforço da autonomia das escolas.

CAPÍTULO II, Regime de autonomia, Artigo 8.º, Autonomia

1 — A autonomia é a faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas ou à escola não agrupada pela lei e pela administração educativa de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da acção social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos.

2 — A extensão da autonomia depende da dimensão e da capacidade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o seu exercício supõe a prestação de contas, designadamente através dos **procedimentos de autoavaliação** e de avaliação externa.

Artigo 9.º, Instrumentos de autonomia

1 — O projecto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividade e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sendo entendidos para os efeitos do presente decreto-lei como:

a) «Projecto educativo» o documento que consagra a orientação educativa do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, elaborado e aprovado pelos seus órgãos de administração e gestão para um horizonte de três anos, no qual se explicitam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo os quais o agrupamento de escolas ou escola não agrupada se propõe cumprir a sua função educativa;

b) «Regulamento interno» o documento que define o regime de funcionamento do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços administrativos, técnicos e técnico-pedagógicos, bem como os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar;

c) «Planos anual e plurianual de atividade», os documentos de planeamento, que definem, em função do projecto educativo, os objectivos, as formas de organização e de programação das atividades e que procedem à identificação dos recursos necessários à sua execução;

d) «Orçamento» o documento em que se prevêem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

2 — São **ainda instrumentos de autonomia** dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas, para efeitos da respectiva prestação de contas, o relatório anual de atividade, a conta de gerência e o **relatório de autoavaliação**, sendo entendidos para os efeitos do presente decreto-lei como:

a) «Relatório anual de atividade» o documento que relaciona as atividade efectivamente realizadas pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada e identifica os recursos utilizados nessa realização;

b) «Conta de gerência» o documento que relaciona as receitas obtidas e despesas realizadas pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

c) «**Relatório de autoavaliação**» o documento que procede à identificação do grau de concretização dos objectivos fixados no projecto educativo, à avaliação das atividade realizadas pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada e da sua organização e gestão, designadamente no que diz respeito aos resultados escolares e à prestação do serviço educativo.

3 — O contrato de autonomia constitui o instrumento de desenvolvimento e aprofundamento da autonomia dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

4 — O **contrato de autonomia é celebrado na sequência de procedimentos de autoavaliação** e avaliação externa, observados os termos do capítulo VII do presente decreto-lei.

SUBSECÇÃO I, Conselho geral, Artigo 13.º, **Competências do Conselho Geral**

l) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação;

3 — No desempenho das suas competências, o **conselho geral tem a faculdade de requerer aos restantes órgãos as informações necessárias** para realizar eficazmente o acompanhamento e a **avaliação do funcionamento do agrupamento** de escolas ou escola não agrupada e de lhes dirigir recomendações, com vista ao desenvolvimento do projecto educativo e ao cumprimento do plano anual de atividade.

Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho (alteração do DL 75/2008)

Introdução

...Toda esta trajetória de aprofundamento da autonomia das escolas é realizada em estreita conexão com **processos de avaliação orientados para a melhoria da qualidade do serviço público de educação**, pelo que se reforça a valorização de uma cultura de autoavaliação e de avaliação externa, com a consequente introdução de **mecanismos de autorregulação** e melhoria dos desempenhos pedagógicos e organizacionais.

Artigo 33, competências do Conselho Pedagógico

m) **Propor mecanismos de avaliação dos desempenhos organizacionais** e dos docentes, bem como da aprendizagem dos alunos, credíveis e orientados para a melhoria da qualidade do serviço de educação prestado e dos resultados das aprendizagens;

Artigo 58, Projeto de Autonomia

j) **Adoção de uma cultura de avaliação nos domínios da avaliação interna da escola**, da avaliação dos desempenhos docentes e da avaliação da aprendizagem dos alunos, orientada para a melhoria da qualidade da prestação do serviço público de educação.

II - Objetivos

É objetivo da equipa de autoavaliação:

- Recolher e apresentar os dados necessários para potenciar, no agrupamento, uma cultura de avaliação, de forma a constituir o suporte de reflexão e de decisão dos diferentes órgãos na definição das políticas e práticas educativas, visando a concretização das metas do projeto educativo e do seu plano de melhoria.
- Pretende-se que a AvAEFS se constitua como um instrumento que contribua para o desenvolvimento organizacional, formativo e profissional do AEFS e assim contribuir para a melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos.

III - Orientadores para o processo de AvAEFS

1. Quadro de referência da avaliação externa apresentado pela IGEC

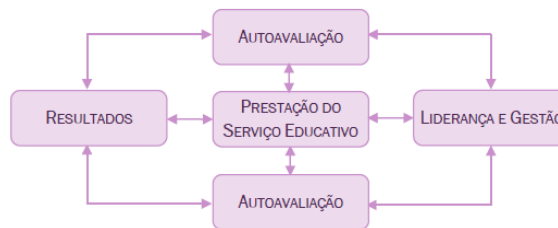


FIGURA 1 – ESQUEMA CONCEPTUAL DA AVALIAÇÃO EXTERNA DAS ESCOLAS¹

2. Referentes da avaliação externa apresentado pela IGEC:

RESULTADOS

- **Resultados académicos**
 - Evolução dos resultados internos contextualizados
 - Evolução dos resultados externos contextualizados
 - Qualidade do sucesso
 - Abandono e desistência
- **Resultados sociais**
 - Participação na vida da escola e assunção de responsabilidades
 - Cumprimento das regras e disciplina
 - Formas de solidariedade
 - Impacto da escolaridade no percurso dos alunos
- **Reconhecimento da comunidade**
 - Grau de satisfação da comunidade educativa
 - Formas de valorização dos sucessos dos alunos
 - Contributo da escola para o desenvolvimento da comunidade envolvente

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCATIVO

- **Planeamento e articulação**
 - Gestão articulada do currículo
 - Contextualização do currículo e abertura ao meio
 - Utilização da informação sobre o percurso escolar dos alunos • Coerência entre ensino e avaliação
 - Trabalho cooperativo entre docentes
- **Práticas de ensino**

¹ AVALIAÇÃO EXTERNA DAS ESCOLAS 2011-2012 – RELATÓRIO consultado em <https://app.box.com/s/3d6f4zrkk9m3yp17menr> (Setembro de 2013)

Uma Escola de Cidadania

Uma Escola de Qualidade _____

- Adequação das atividades educativas e do ensino às capacidades e aos ritmos de aprendizagem das crianças e dos alunos
- Adequação dos apoios às crianças e aos alunos com necessidades educativas especiais
- Exigência e incentivo à melhoria de desempenhos
- Metodologias ativas e experimentais no ensino e nas aprendizagens
- Valorização da dimensão artística
- Rendibilização dos recursos educativos e do tempo dedicado às aprendizagens.
- Acompanhamento e supervisão da prática letiva
- **Monitorização e avaliação do ensino e das aprendizagens**
 - Diversificação das formas de avaliação
 - Aferição dos critérios e dos instrumentos de avaliação
 - Monitorização interna do desenvolvimento do currículo
 - Eficácia das medidas de apoio educativo
 - Prevenção da desistência e do abandono

LIDERANÇA E GESTÃO

- **Liderança**
 - Visão estratégica e fomento do sentido de pertença e de identificação com a escola
 - Valorização das lideranças intermédias
 - Desenvolvimento de projetos, parcerias e soluções inovadoras
 - Motivação das pessoas e gestão de conflitos
 - Mobilização dos recursos da comunidade educativa
- **Gestão**
 - Critérios e práticas de organização e afetação dos recursos
 - Critérios de constituição dos grupos e das turmas, de elaboração de horários e de distribuição de serviço
 - Avaliação do desempenho e gestão das competências dos trabalhadores
 - Promoção do desenvolvimento profissional
 - Eficácia dos circuitos de informação e comunicação interna e externa
- **Autoavaliação e melhoria**
 - Coerência entre a autoavaliação e a ação para a melhoria
 - Utilização dos resultados da avaliação externa na elaboração dos planos de melhoria
 - Envolvimento e participação da comunidade educativa na autoavaliação
 - Continuidade e abrangência da autoavaliação
 - Impactos da autoavaliação no planeamento, na organização e nas práticas profissionais

3. Relatórios da IGE no âmbito da avaliação do AEFs em 2009 e 2013

4. Documentos orientadores do AEFs:

- Projecto Educativo;
- Projeto de Autonomia;
- Plano Plurianual de Melhoria;
- Plano Plurianual e Anual de Atividades;
- Regulamento Interno;
- Relatórios de Autoavaliação;
- Referencial para a RADD;
- Sistema de controlo interno;
- Relatórios intermédios e finais do Projeto Educativo TEIP/Plano de Melhoria.

IV - Fases de Avaliação

1.ª Fase: Preparação

- Organização do plano de trabalho
- Análise dos documentos orientadores
- Elaboração de instrumentos de recolha de dados e de formas de aplicação

Produções previstas:

- Plano de Autoavaliação do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches
- Organização dos Dossiês da Autoavaliação contendo os orientadores da autoavaliação

2.ª Fase: Qualidade dos resultados no final do 1.º período

- Tratamento de dados
- Elaboração do relatório
- Divulgação do relatório

Produções previstas:

- Relatório referente à qualidade dos resultados no final do 1.º período.
- Reformulação do plano de AvAEFS, se necessário.

3.ª Fase: Qualidade dos resultados no final do 2.º período

- Tratamento de dados
- Elaboração do relatório
- Divulgação do relatório

Produções previstas:

- Relatório referente à qualidade dos resultados no final do 2.º período.
- Reformulação do plano de AvAEFS, se necessário.

4.ª Fase: Qualidade dos resultados, do serviço educativo e da liderança no ano letivo

- Seleção dos instrumentos de recolha de dados e formas de aplicação
- Tratamento de dados
- Elaboração do relatório
- Divulgação do relatório

Produções previstas:

- Relatório referente à qualidade dos resultados, do serviço educativo e da liderança do ano letivo 2013/2014.

5.ª Fase: Avaliação do processo de autoavaliação do agrupamento

- Identificação de pontos fortes e fracos e de potencialidades e fragilidades
- Identificação de formas de melhoria do processo
- Planificação do Processo de Autoavaliação para o ano letivo seguinte

Produções previstas:

- Relatório referente à avaliação do processo de AvAEFS
- Plano de AvAEFS para 2014/2015

V – Instrumentos de recolha de dados

1. Análise de conteúdo

- Documentos orientadores do AEFS
- Documentos construídos ao longo dos processos: atas, planos, projetos, relatórios de desenvolvimento e de avaliação dos vários grupos de desenvolvimento e de enriquecimento curricular;
- Documentos em formato diversificado divulgados na página *online* do AEFS e na plataforma *moodle*

2. Inquéritos, sob a forma de questionário

- Aplicação na presença de um elemento da equipa da AvAEFS;
- Aplicação através de meios informáticos (*e-mail*, *drive*, por exemplo).

3. Entrevistas estruturadas e semiestruturadas

- Individual – a figuras-chave do desenvolvimento do PEA
- Coletiva – a pequenos grupos-chave do desenvolvimento do PEA
- Painel – a grupos-chave e com a presença de elementos da AvAEFS

4. Observação participante e não participante

- Presença de um elemento da AvAEFS em encontros formais e informais da vida do agrupamento.

- Recolha de dados registados em plataformas formais** PAAE, MISI, SIGO, ENEB, PFEB...) ou em sistemas de recolha de informação utilizados pelo AEFS.

VI – Análise de dados

A equipa de AvAEFS organizará os dados, divulgando-os quer através de gráficos diversificados, quer através de quadros, utilizando categorias dependentes dos domínios, subdomínios e critérios utilizados para a recolha, indicando aspetos que necessitem de reflexão podendo ser apresentadas recomendações para a análise e/ou intervenção por grupos específicos.

VII – Constituição da equipa coordenadora da AvAEFS no ano letivo de 2013/2014

A equipa coordenadora da autoavaliação é constituída por uma equipa de docentes representativos de todos os níveis de ensino do agrupamento com distintas áreas de investigação:

Coordenação	Maria Isabel Candeias
Área de Trabalho: Alunos e Encarregados de Educação	Coordenadores de Conselho de Docentes do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo e Coordenadores dos Diretores de Turma Conselho Consultivo dos Alunos Representantes das Associações de Pais
Docentes e Parcerias	Coordenadores de Departamento Conselho de Parceiros
Pessoal Não Docente	Adjuntos da Direção Representante dos Assistentes Operacionais e dos Assistentes Administrativos
Observatório estatístico	Equipa TIC